



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.732 de 20 de Janeiro de 2004, dispõe Sobre Complementação de Vencimentos de Professor Coordenador Pedagógico

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os vencimentos do Professor designado para o cargo de Professor Coordenador Pedagógico, no valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), mensais, na E.M. "Romualdo de Souza Brito", nesta cidade, á partir de 01 de Fevereiro de 2004, em face do convenio firmado entre o Município de Santo Antônio do Jardim e o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria objetivando a implantação de Programas na área de Educação.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Janeiro de 2004.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Janeiro de 2004.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete